



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20220208**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-008**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LAURO SODRÉ, Nº 277, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, representado pelo Sr. CRISTIANO ANDRADE DE MORAES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 517.639.742-00, residente na TRAVESSA ORIXIMINÁ, Nº 152, e de outro lado a firma ZPL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.820.503/0001-98, estabelecida à JOSÉ JORGE RODRIGUES, Nº 186 (FUNDOS), VILA NOVA, Limeira-SP, CEP 13486-316, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) MARIA JOSÉ DE GRANDE PIZANI, residente na RUA ANGELICA Nº 433, VILA GLORIA, Limeira-SP, CEP 13484-010, portadora do CPF 147.495.438-37, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2022-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS ESPECÍFICAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024270	LAVADORA HOSPITALAR COM BARREIRA MEC/ LVH - 30KG - M arca : GUARA EQUIPAMENTOS CORPO EXTERNO: Laterais de apoio em chapa de aço SAE-1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI 304 (opcional), base estrutural em chapa de aço SA E-1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Revestimento interno com chapas de aço inoxidável AISI-304. Tambor externo confeccionado em aço inox AISI 304 fixados com parafusos e porcas em aço inox, dobradiças fabricadas em aço inox AISI 304, portas externas fabricadas em aço inox AISI 304 com visor de vidro para o interior da máquina, travas mecânicas para fechamento das portas fabricadas em aço inox AISI 304. BARREIRA: Confeccionada em chapa aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI-304 (opcional). Amplo visor de ambientes. CESTO: Fabricado em chapa de aço inox AISI-304 simetricamente e perfurados e repuxados. Portas corrediças com trincos de pressão. Batedeiras internas fabricadas em chapa de aço inoxidável AISI-304 simetricamente dispostas, oferecendo urna maior ação mecânica. TRANSMISSÃO: Todos os modelos possuem inversor de frequência. Os modelos de 20Kg, 30Kg e 50kg a transmissão é feita através de polias e correias tipo V (opcional moto redutor). O modelo de 100 kg a transmissão é feito através de engrenagens com corrente, moto redutor e inversor de frequência. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRICO: Composto por painel de comando de ambos os lados (Sujo e Limpo). Painel do lado Sujo: Chave geral localizada acima do painel de comando, chave liga/desliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, botão para posicionamento do cesto interno, timer/temporizador com termômetro digital, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de segurança, botões liga/desliga alarme sonoro e botão de emergência Painel do lado Limpo: Boto para posicionamento do cesto Fritem o, alarme sonoro que	UNIDADE	1,00	26.950,000	26.950,00

**TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



avisa fim de cada ciclo, botão de emergência e botões liga/desliga alarme sonoro  
Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 2 20V ou 380V trifásico.  
SEGURANÇA: 0 Tampa: de proteção do mancal e tampa lateral das polias., motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em: chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento

? Sensor Magnética Codificado de. para controlar a abertura e o fechamento das portas conforme a NR-12, somente liberando o funcionamento do equipamento com as portas fechadas

? Botões de emergência dos lados limpo e sujo

3 Moto freio (frenagem automática), garantindo que o tambor da máquina permaneça parado com a máquina deligada

? Travas mecânicas para fechamento das portas em aço inox AISI-1304

? Área com comandos independentes e Inter travados inibido operações simultâneas

)- Dispositivos de segurança de acordo com: a norma NR-12

? Leia o manual técnico que acompanha o equipamento.

024271	CENTRIFUGA MEC / CF - 30kg - Marca.: GUARA EQUIPAME UNIDADE	1,00	28.998,000	28.998,00
--------	---	------	------------	-----------

NTOS  
ESTRUTURA: Composta por 3 colunas fixas em aço carbono SAE-1020, suspensas e interligadas entre si através de triângulo de embasamento, unido s à máquina por correntes, dando equilíbrio ao sistema pendular, projetada para absorver vibrações. Estrutura triangular e corpo externo da máquina fabricados em aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Tampa externa fabricada em aço inox AISI-304, com parafusos de aço inox AISI-304 e acabamento para fechamento da porta. PORTA: Porta externa, dobradiça, parafusos, porcas e arruelas localizados na tampa e na porta são fabricados em aço inox AISI-304. O fechamento da porta externa está adequado às normas de segurança NR-12, com sistema de segurança, permitindo sua abertura somente ao término de ciclo operacional e tranca automática assim que o ciclo inicia. Puxador localizado na extremidade da porta para facilitar a abertura e fechamento.

CESTO INTERNO: Fabricado em chapa de aço inox A.151-304, simetricamente perfurado e repuxado, montado e apoiado por mancal e rolamentos cônicos de rolos. TRANSMISSÃO: Todas as máquinas possuem a transmissão feita através de polias e correias tipo Inversor de frequência de série para as máquinas de 100Kg e opcional para as máquinas de 20Kg, 30Kg e 50Kg

O freio nas máquinas de 20Kg, 30Kg e 50 kg é acionado por pedal, permitindo desaceleração suave e segura (opcional frenagem automática através do inversor de frequência)

Nas máquinas de 100 kg a frenagem é automática através do inversor de frequência. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO: Composto por painel de comando em gabinete próprio e separado da máquina contendo: Chave geral localizada acima do painel de comando, chave liga /desliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, timer temporizador para cornar ale do tempo de ciclo, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de segurança e botão de emergência

Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 2 20V ou 330V trifásico.

SEGURANÇA: 0 Tampa lateral de proteção do motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento

? Trava eletromagnética na porta de acesso, monitorada por relé de segurança e funcionando em conjunto com relé de movimento zero, para liberar a abertura da porta somente com o motor totalmente parado conforme a NR-12, somente liberando o funcionamento do equipamento com a porta fechada

? Botão de emergência

? Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12

Leia o manual técnico que acompanha o equipamento

024272	SECADORA MEC/ DE - 30KG - Marca.: GUARA EQUIPAMENTOS UNIDADE	1,00	26.500,000	26.500,00
--------	--	------	------------	-----------

CORPO EXTERNO: Gabinete com estrutura tipo monobloco e chapas laterais em chapa de aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo

**TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Revestimento interno com isolante térmico (lã de vidro) entre as chapas laterais da máquina e o tambor do cesto. Porta confeccionada em aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, com visor de vidro temperado isolado com urna guarnição de borracha permitindo a visualização.

das roupas em movimento no seu interior, trava eletromagnética para fechamento da porta, 02 exaustores traseiros incorporados a estrutura da máquina, aciona dos por motores elétricos de 1 CV cada para melhor circulação do ar quente.

CESTO: Fabricado em chapa galvanizada ou de aço inox AISI-304, simetricamente perfurados e repuxados, permitindo uma perfeita circulação de calor entre as roupas. Batedeiras internas fabricadas em chapa galvanizada ou de aço inox AISI-304 simetricamente dispostas, permitem distribuir as roupas de forma uniforme oferecendo uma maior ação mecânica. Gaveta coletora de felpas com frente e estrutura interna confeccionada em chapa aço SAE-10207 com tratamento químico -anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, possui duas alças para abertura e fechamento da gaveta, totalmente removível, localizada abaixo do cesto.

TRANSMISSÃO: 0 Os modelos de 20KG, 30Kg, 50kg e 100Kg a transmissão é feita através de polias e corretas tipo V, com proteção de segurança para as polias. No modelo de 100kg a transmissão dos motores dos exaustores também é feita através de polias e correias tipo, com proteção de segurança para as polias.

SISTEMAS DE AQUECIMENTO: Elétrico: Através de conjunto de resistências elétricas aletadas

Vapor: Através de conjunto de serpentinas de cobre alertadas

Gás: Através de conjunto de queimadores, dotados de sensores infravermelhos que desligam o gás em caso de vazamentos. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO: Composto por painel de quando frontal contendo: Chave geral localizada acima do painel de comando, chave liga / desliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, timer temporizador com controlador de temperatura digital e seleção de tempo de operação, botão com 1 tampa da sinalizadora para reset do sistema de segurança, botão para abertura de porta e de ligar alarme de fim de ciclo e botão de emergência

Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 2 20V ou 380V trifásico.

SEGLIPANÇA: 0 Tampa de proteção do marítal e tampa lateral das polias, motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço SAE-1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento

? Trava eletromagnética na porta de acesso, monitorada por relé de segurança e funcionando em conjunto com relé de movimento zero, para liberar a abertura da porta somente com os motores totalmente parados conforme a N R-12, somente liberando o funcionamento do equipamento com a porta fechada

? Botão de emergência

? Trava elétrica para fechamento da porta

? Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12

e Leia o manual técnico que acompanha o equipamento.

VALOR GLOBAL R\$ 82.448,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 82.448,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 8/2022-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2022-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 8/2022-008.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0340.103021009.2.082 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 82.448,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à A utorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais s penalidades referidas no Capítulo



IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 8/2022-008, cuja realização decorre da autorização do Sr. CRISTIANO ANDRADE DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 22 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96  
CONTRATANTE

ZPL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI  
CNPJ 35.820.503/0001-98  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_